



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Balanço Social

2019

Direção de Serviços de Recursos Humanos



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Balanço Social (BS) da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) relativo ao ano de 2019 manteve a mesma linha orientadora dos balanços anteriores, fornecendo um conjunto de informações sobre a situação social do organismo, em particular no que se refere aos seus recursos humanos.

Em 31 de dezembro de 2019, o número de pessoas trabalhadoras em exercício de funções na SGPCM totalizava 188, tendo-se verificado um acréscimo de 26 face a igual período de 2018.

Durante o ano de 2019 na SGPCM foram levados a efeito 80 procedimentos de recrutamento para as diferentes unidades orgânicas, no intuito de colmatar as necessidades de recursos humanos decorrentes da saída de 50 pessoas trabalhadoras.

De entre os principais motivos para a saída das pessoas trabalhadoras da SGPCM destacam-se a mobilidade e o regresso ao respetivo serviço de origem.

O mapa de postos de trabalho da SGPCM para o ano de 2019, elaborado em agosto de 2018, contabilizava 160 postos de trabalho considerados necessários para assegurar a prossecução da sua missão e dos objetivos estratégicos superiormente definidos.

A diferença positiva apurada de 28 pessoas relativamente ao número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal decorre da existência de trabalhadores na situação de mobilidade na SGPCM, recrutados para fazer face ao aumento das competências da SGPCM resultantes dos seguintes fatores:

- Configuração da estrutura do XXII Governo Constitucional que se traduziu num aumento significativo do número de gabinetes no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros;
- Aumento do número de entidades a quem a SGPCM presta apoio;
- Criação, no âmbito da SGPCM, da unidade orgânica flexível denominada de Divisão de Apoio à Residência Oficial do Primeiro Ministro (DIV - ROPM), como consequência da reformulação da estrutura nuclear da SGPCM ocorrida a partir de 14 de novembro de 2019.



ÍNDICE

1ª PARTE

Nota Introdutória	5
-------------------------	---

2ª PARTE

Organograma	6
Mapa de Pessoal	7
Distribuição dos efetivos por unidade orgânica	8
Resumo dos dados mais evidenciados	9
Indicadores Sociais	11

3ª PARTE

Capítulo 1 - Recursos Humanos	13
Modalidade de vinculação	13
Género	13
Escalão etário	14
Antiguidade	14
Nível de escolaridade	15
Trabalhadores portadores de deficiência	15
Trabalhadores estrangeiros	15
Mudança de situação profissional	15
Admissão ou regresso de trabalhadores	16
Saída de trabalhadores	16
Modalidade de horário de trabalho	17
Ausências ao trabalho	17



Capítulo 2 - Remunerações e Encargos	18
Estrutura remuneratória	18
Total de encargos com pessoal	19
Capítulo 3 - Higiene e Segurança	20
Capítulo 4 - Formação Profissional	20
Ações de formação frequentadas	21
Custos com ações de formação	21
Capítulo 5 - Relações Profissionais e Disciplina	21
Sindicalização	21
Disciplina	21
Greves	21
4ª PARTE	
Linhas de ação	22
5ª PARTE	
Formulário do Balanço Social segundo modelo da DGAEP.....	24



1ª PARTE

NOTA INTRODUTÓRIA

O BS da SGPCM é apresentado de acordo com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), tendo sido utilizado, para o efeito, o formulário de quadros disponibilizado no seu sítio eletrónico institucional.

A informação recolhida neste instrumento de gestão permite caracterizar os recursos humanos da SGPCM no decurso do ano de 2019.

A visão organizacional e estratégica da SGPCM não deve ser dissociada da reflexão sobre o capital humano disponível que se encontra espelhado noutro importante instrumento de gestão de recursos humanos - o mapa de postos de trabalho para o ano em causa. A este respeito, importa proceder à distinção entre mapa dos postos de trabalho e o mapa de pessoal. O primeiro contém a indicação do número de postos de trabalho, aprovados pela tutela, necessários para o cumprimento dos objetivos da SGPCM. O mapa de pessoal inclui o total de efetivos pertencentes à SGPCM, independentemente de exercerem ou não funções na organização.

O presente documento apresenta um conjunto de indicadores sociais relativos ao ano em análise sendo possível observar a variação ocorrida relativamente aos anos de 2018 e de 2017.

O BS procede à caracterização do pessoal em exercício de funções na SGPCM a 31 de dezembro de 2019, independentemente da natureza do respetivo vínculo jurídico. De um universo de 272 trabalhadores pertencentes à SGPCM a 31 de dezembro de 2019, apenas desempenhavam funções nas respetivas unidades orgânicas, à data, 188 pessoas trabalhadoras.

Não foram assim consideradas no presente exercício 84 pessoas trabalhadoras que se encontravam fora da organização, numa das seguintes situações:

- i) Comissão de serviço, mobilidade, licença ou em cedência de interesse público noutros organismos públicos (55 trabalhadores);
- ii) Gabinetes dos Membros do Governo e entidades no âmbito da PCM (29 trabalhadores).

Do total de 84 pessoas trabalhadoras, 48 estão integradas na carreira de técnico superior, 8 pertencem à carreira especial não revista de informática (TI e EI), 13 à carreira de assistente técnico e 15 à carreira de assistente operacional.

O Secretário-Geral

David Xavier



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Secretário-Geral
David Xavier

Secretária-Geral Adjunta
Catarina Romão Gonçalves

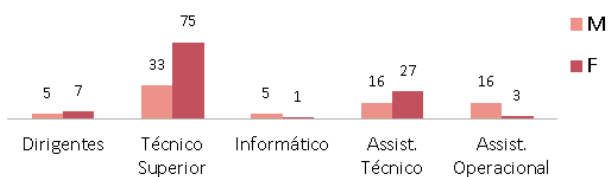




MAPA DE PESSOAL

Grupo de Pessoal	Cargo /Carreira	Nº de trabalhadores/as em 31.12.2019
Pessoal Dirigente	Secretário-Geral	1
	Secretária-Geral Adjunta	1
	Diretor de serviços	6
	Chefe de divisão	4
Pessoal técnico superior	Técnico superior	108
Pessoal de informática	Informático	6
Pessoal assistente técnico	Assistente técnico	43
Pessoal assistente operacional	Assistente operacional	19
TOTAL		188

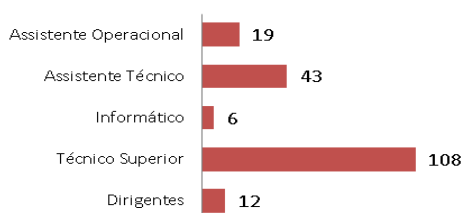
Em 31 de dezembro de 2019 a estrutura orgânica da SGPCM integrava 188 pessoas trabalhadoras distribuídas por 5 grupos profissionais. Em relação ao ano de 2018 verificou-se um acréscimo de 26 pessoas trabalhadoras.



O grupo de pessoal com maior incidência de pessoas trabalhadoras é a dos técnicos superiores (57%) onde se incluem dois chefes de equipa multidisciplinar com estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau, seguido do grupo dos assistentes técnicos que engloba três coordenadores técnicos (23%). Os grupos com menor representatividade são o do pessoal informático (3%) e o do assistente operacional que integra um encarregado operacional (10%).

Quanto ao grupo do pessoal dirigente inclui 2 cargos de direção superior, um de 1.º e outro de 2.º grau e 10 de direção intermédia, sendo 6 cargos de 1.º grau e 4 cargos de 2.º grau.

Durante diversos anos, os assistentes técnicos foram o grupo dominante. Porém, nos últimos cinco anos tem-se verificado que o grupo de pessoal técnico superior tem vindo a ocupar uma posição mais expressiva, fruto, em grande parte, das medidas adotadas no âmbito da valorização da modernização administrativa, e do incentivo ao reforço das competências e da qualificação das pessoas trabalhadoras da SGPCM.

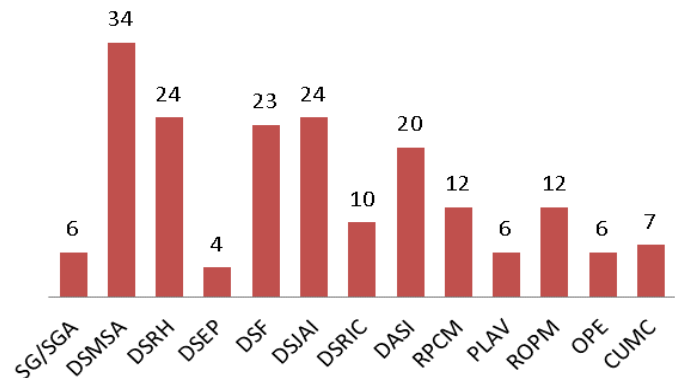




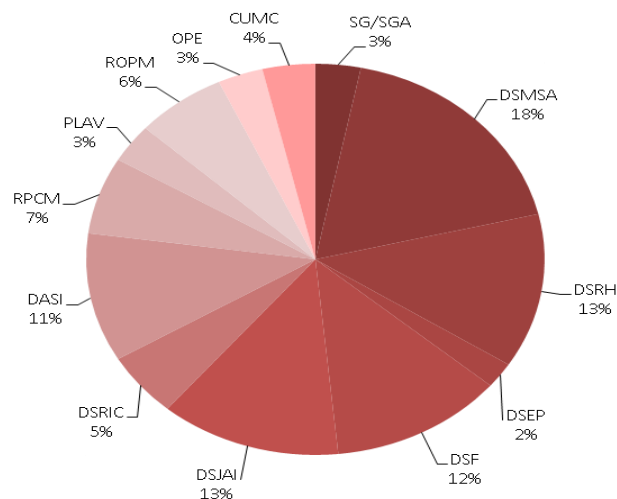
Distribuição dos efetivos por unidade orgânica

O gráfico abaixo espelha a distribuição dos recursos humanos por unidade orgânica em 2019.

- Secretário-Geral/Secretária-Geral Adjunta (SG/SGA)
- Direção de Serviços de Mobilidade, Sustentabilidade e Aquisições (DSMSA)
- Direção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH)
- Direção de Serviços de Estratégia e Prospetiva (DSEP)
- Direção de Serviços Financeiros (DSF)
- Direção de Serviços Jurídicos, Auditoria e Inspeção (DSJAI)
- Direção de Serviços de Relações Internacionais e Comunicação (DSRIC)
- Divisão de Arquivos e Sistemas de Informação (DASI)
- Divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros (RPCM)
- Divisão de Planeamento e Avaliação (PLAV)
- Divisão de Apoio à Residência Oficial do Primeiro-Ministro (ROPM)
- Equipa Multidisciplinar de Organização e Projetos (OPE)
- Equipa Multidisciplinar de Contratação e Unidade Ministerial de Compras (CUMC)



A unidade orgânica que apresenta maior número de pessoas trabalhadoras é a Direção de Serviços de Mobilidade, Sustentabilidade e Aquisições (DSMSA), correspondendo a 18% do número total de efetivos.





Resumo dos dados mais evidenciados

De entre os dados constantes deste Balanço Social, salientam-se, com particular acuidade, os seguintes:

- Em 31 de dezembro de 2019 foram contabilizadas mais 26 pessoas trabalhadoras do que na mesma data do ano anterior (passou de 162 efetivos para 188 efetivos);
- A idade média das pessoas trabalhadoras manteve-se nos 47 anos;
- Continua a verificar-se um predomínio do género feminino, já que dos 188 efetivos, 113 são mulheres, o que corresponde a 60% do total de efetivos da SGPCM;
- Dos 12 cargos de pessoal dirigente existentes na SGPCM, 7 são ocupados por mulheres e 5 são ocupados por homens;
- A antiguidade média dos efetivos na função pública, em comparação com o ano transato continua nos 19 anos;
- A taxa de habilitação superior representa 69% do total de pessoas trabalhadoras enquanto os restantes 31% possuem habilitação até ao 12º ano;
- Do universo de 80 entradas de pessoas trabalhadoras registado no decurso do ano de 2019, 4 correspondem à integração por via do recrutamento por procedimento concursal, 9 por via do seu regresso à SGPCM em virtude de cessação de funções noutros organismos, 1 por regresso de situação de licença sem vencimento, 1 por via do recrutamento em comissão de serviço para cargo dirigente, 5 pela integração ope legis no mapa de pessoal da SGPCM de pessoas trabalhadoras provenientes dos serviços de informações e 60 por via do recrutamento por mobilidade em qualquer das suas modalidades.
- As pessoas trabalhadoras que iniciaram funções na SGPCM estão, maioritariamente, integradas na carreira de técnico superior, o que permitiu manter o índice de tecnicidade em 66% e de formação superior em 69%;
- Foram contabilizadas 50 saídas de pessoas da SGPCM, o que representa um aumento de 8 pessoas trabalhadoras em relação ao ano de 2018;
- Do total de 50 saídas apenas 20 são saídas a título definitivo (6 por aposentação, 3 por falecimento, 9 por regresso ao serviço de origem e 2 por integração por via do recrutamento por procedimento concursal).



As demais saídas a título não definitivo ocorreram por um dos seguintes motivos: 1 saída por via de designação em comissão de serviço para cargo dirigente, 22 por mobilidade, 4 por motivo de designação para o exercício de funções em gabinetes e entidades no âmbito da PCM, 1 por motivo de licença sem remuneração e 2 por via da cedência de interesse público;

□ No ano de 2019 foram contabilizados 2633 dias de ausência ao trabalho com especial incidência para as ausências por motivo de doença prolongada;

□ A taxa de absentismo situa-se nos 6%, o que representa um aumento de 1,8% face às ausências contabilizadas em 2018;

□ O leque salarial em 2019 situa-se nos 8,3 o que significa que o salário mais elevado é 8 vezes superior ao salário mais baixo determinado pelo rácio entre a remuneração máxima ilíquida com despesas de representação;

□ À semelhança do verificado nos anos anteriores os encargos com pessoal evidenciam-se, sendo que em 2019 totalizaram 5.156.772,83 €. Deste montante, cerca de 73% correspondem ao pagamento da remuneração base;

□ No ano de 2019 registaram-se 20 alterações da situação profissional no conjunto das pessoas trabalhadoras da SGPCM pertencentes às seguintes carreiras e categorias: Técnico superior (15); Assistente técnico (3); Especialista de informática (1) e Assistente operacional (1). Foram ainda contabilizadas 28 mudanças por alteração obrigatória de posicionamento remuneratório nas carreiras e categorias de Técnico superior (13); Assistente técnico (8) e Assistente operacional (7);

□ Em 2019 foram registados dois acidentes de trabalho, o que representa um aumento em relação ao ano anterior em que apenas se verificou uma ocorrência, porém sem nenhum dia de falta ao trabalho;

□ Em matéria de formação profissional, foi contabilizada a participação de 84 pessoas trabalhadoras em ações de formação, cujos custos totais foram de 14.758,95 €.



INDICADORES SOCIAIS

		2017	2018	2019	
Taxa de Enquadramento	$\frac{\text{Dirigente e Chefia}^*}{\text{Total trabalhadores}} \times 100$	9,6%	9,8%	7,44%	↓
* Inclui 2 CEM					
Taxa de Feminização Dirigente	$\frac{\text{Dirigentes Femininos}}{\text{Total trabalhadores}} \times 100$	5%	4,3%	3,7%	↓
Taxa de Feminização	$\frac{\text{Trabalhadores Femininos}}{\text{Total trabalhadores}} \times 100$	65,2%	65,4%	60%	↓
Taxa de Tecnicidade	$\frac{\text{Dir. + Téc. Sup. + Esp.Inf.}}{\text{Total trabalhadores}} \times 100$	63,7%	67,3%	66%	↓
Taxa de Formação Superior	$\frac{\text{Nº Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach.}}{\text{Total trabalhadores}} \times 100$	64,4%	70%	69%	↓
Taxa de Formação Superior Feminina	$\frac{\text{Nº Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach.}}{\text{Efetivo Feminino}} \times 100$	67%	71%	77%	↑
Taxa de Pessoal Assistente Técnico	$\frac{\text{Nº de Assistentes Técnicos}}{\text{Total trabalhadores}} \times 100$	28%	26%	23%	↓
Taxa de Absentismo	$\frac{\text{Número de dias de ausência}}{(\text{Nº dias trabalháveis}^* \times \text{Total trab.})} \times 100$	6,9%	4,2%	6%	↑

227 – número de dias trabalháveis por ano, descontando ao número de dias do ano os fins -de -semana, feriados e o período de férias.



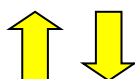
		2017	2018	2019	
Média Etária	Σ das idades Total trabalhadores	50	47	47	▬
Nível Médio Etário Feminino	Σ das idades dos efetivos femininos Total efetivos femininos	51	49	48	↓
Leque Etário	Idade mais velha Idade mais nova	2,3	2,9	2,8	↓
Leque Remuneratório	Remuneração mais elevada Remuneração mais baixa	8,3	9,1	8,3	↓

Legenda:

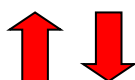
Para cada indicador, perante os valores obtidos é fácil proceder a uma análise comparativa face aos anos de 2017 e 2018 ao posicioná-los segundo um dos 4 níveis de graduação:



Valores que são **positivos** para o serviço e que significam aumento ou diminuição



Valores que são **pouco expressivos** para o serviço e que significam aumento ou diminuição



Valores que são **negativos** para o serviço e que significam aumento ou diminuição



Valores que **não são reveladores** para o serviço e que significam um resultado idêntico



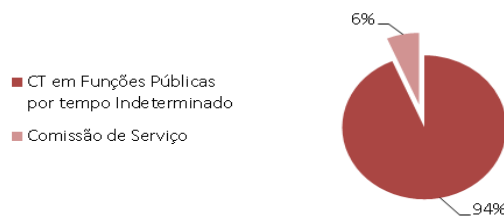
3ª PARTE

ANÁLISE SUMÁRIA DOS DADOS MAIS EVIDENCIADOS

Capítulo 1 - RECURSOS HUMANOS

Trabalhadores por modalidade de vinculação

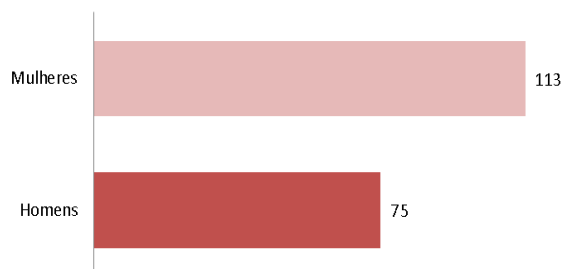
Em 31 de dezembro de 2019 a SGPCM contava com um total de 188 pessoas trabalhadoras em exercício efetivo de funções, sendo que 176 estavam vinculadas por contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado e 12 encontravam-se designadas em comissão de serviço ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na sua redação atual.



Trabalhadores segundo o género

A distribuição dos recursos humanos por género revelou predominância do género feminino no universo das pessoas trabalhadoras da SGPCM (113 mulheres e 75 homens).

A taxa de feminização é agora de 60%, sofrendo um decréscimo em relação ao ano de 2018 (65,4%).



A diferença entre o número de homens e mulheres é mais acentuada na carreira de técnico superior, na qual 66% são do género feminino, seguida da carreira de assistente técnico com 38%. Esta disparidade inverte-se na carreira de assistente operacional na qual 16 são do género masculino e maioritariamente exercem funções de motorista.

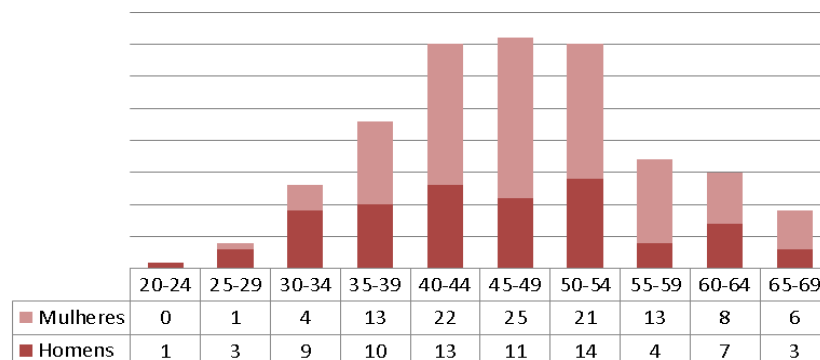
Nos cargos dirigentes a diferença entre géneros reduz-se, registando-se uma taxa de feminização de 3,7% (de 12 dirigentes, 7 são do género feminino).



Trabalhadores por escalão etário

Em 2019 as idades das pessoas trabalhadoras da SGPCM situaram-se, maioritariamente, nos intervalos 40-44, 45-49 e 50-54 anos, conforme demonstra o gráfico abaixo, representando 106 trabalhadores e correspondendo a 56,3% do total de efetivos.

Examinado o escalão etário tendo por base o género constatou-se que o maior número de mulheres se situava na faixa etária, dos 45-49 anos e os homens se situava na faixa etária, dos 50-54 anos.



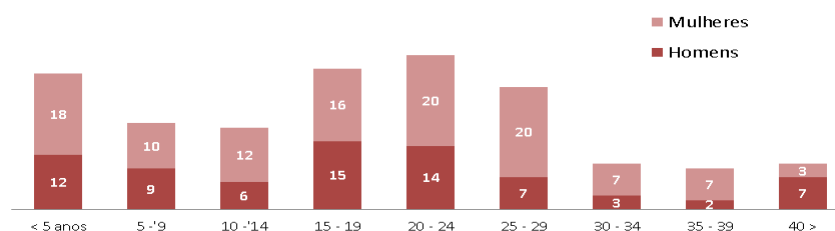
O leque etário foi de 2,8 e a amplitude de 44 anos, resultando da diferença de idades entre a pessoa trabalhadora mais nova (24 anos) pertencendo à carreira de assistente operacional e a mais velha (68 anos) integrada na carreira de assistente técnico.

No ano em análise o nível etário médio é de 47 anos, tendo-se mantido inalterado relativamente ao ano transato.

Trabalhadores por escalão de antiguidade

O gráfico abaixo revela que o nível de antiguidade mais significativo se situou entre os 20 e os 24 anos (34 trabalhadores), dos quais 13 pertenciam ao grupo dos técnicos superiores, 3 ao grupo do pessoal dirigente, 13 ao grupo dos assistentes técnicos e 5 ao grupo dos assistentes operacionais.

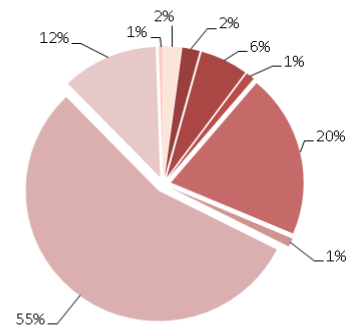
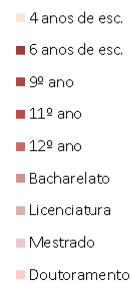
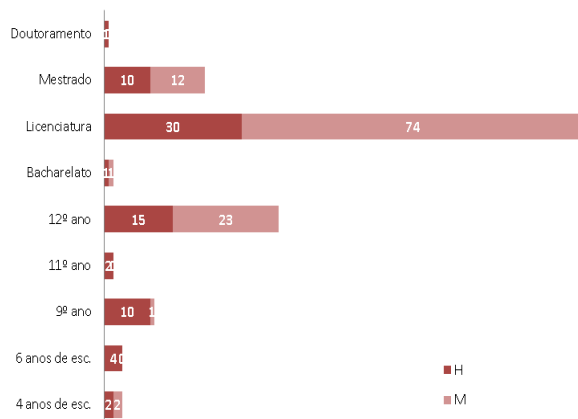
De salientar que existiam 3 pessoas trabalhadoras do género feminino com 40 ou mais anos de antiguidade (2 assistentes técnicos e 1 assistente operacional). A média de antiguidade na função pública situou-se nos 19 anos o que significa que se manteve o mesmo valor em comparação com o ano de 2018.





Trabalhadores por nível de escolaridade

A 31 de dezembro de 2019 a habilitação literária predominante detida pelas pessoas trabalhadoras da SGPCM era a licenciatura, com um total de 104 pessoas, representando 55% do universo. 12% do total de trabalhadores eram detentores do grau de mestre, sendo 12 do género feminino e 10 do género masculino.



Das 129 pessoas trabalhadoras com formação superior, 67% eram do género feminino e 33% do género masculino. A licenciatura predominante era em Direito que contabilizava 35 pessoas trabalhadoras.

Trabalhadores portadores de deficiência

Na SGPCM foi contabilizada, durante o ano em análise, a existência de 8 pessoas trabalhadoras portadoras de deficiência, das quais 5 eram do género feminino e 3 do género masculino. Em dois dos casos foi necessário adaptar o posto de trabalho e todos eles beneficiaram de um regime fiscal mais favorável.

No total representam 4,2% dos efetivos, em comparação com o ano anterior que era de 4,9%.

Trabalhadores estrangeiros

No período considerado, não existiam pessoas trabalhadoras de nacionalidade estrangeira em funções na SGPCM.

Mudança de situação profissional de trabalhadores

Durante o ano de 2019 ocorreram mudanças na situação profissional de 52 pessoas trabalhadoras da SGPCM, de acordo com a seguinte factualidade:

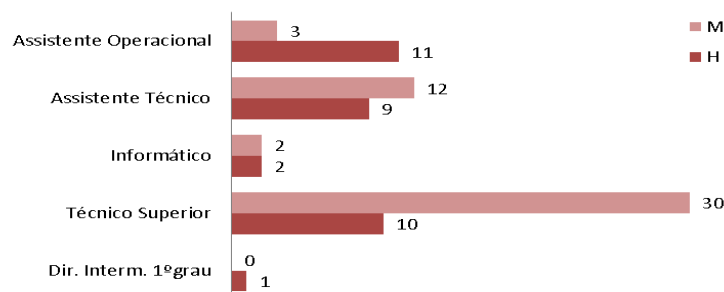
- Consolidaram definitivamente na SGPCM a situação de mobilidade na categoria, 17 pessoas trabalhadoras, sendo 12 técnicos superiores, 3 assistentes técnicos, 1 especialista de informática e 1 assistente operacional;



- Transitaram para a carreira geral de técnico superior, por via do procedimento concursal, 3 pessoas trabalhadoras que estavam integradas na carreira e categoria de assistente técnico;
- Alteraram o seu posicionamento do posicionamento remuneratório, por via da alteração obrigatória, 28 pessoas integradas nas carreiras e categorias de Técnico superior (13), Assistente técnico (8) e Assistente operacional (7);
- Consolidaram definitivamente na SGPCM, a sua situação de mobilidade intercarreiras 2 trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior;
- Ocorreu a designação de 1 técnico superior como chefe de equipa multidisciplinar, com estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau;
- Ocorreu a designação, em regime de substituição, de 1 técnico superior para o cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Admissões ou regressos de trabalhadores

Durante o ano de 2019 foram admitidas 70 pessoas trabalhadoras e 10 regressaram à SGPCM, totalizando 80. A admissão de novas pessoas trabalhadoras ocorreu, em especial, por via do recurso ao instrumento do recrutamento por mobilidade (60 pessoas), por via da comissão de serviço (1), por via do recrutamento através de procedimento concursal (4) e pela integração ope legis de trabalhadores dos serviços de informações no mapa de postos de trabalho da SGPCM (5).



Em relação ao ano 2018 constatou-se um aumento de 11 efetivos.

Saídas de trabalhadores

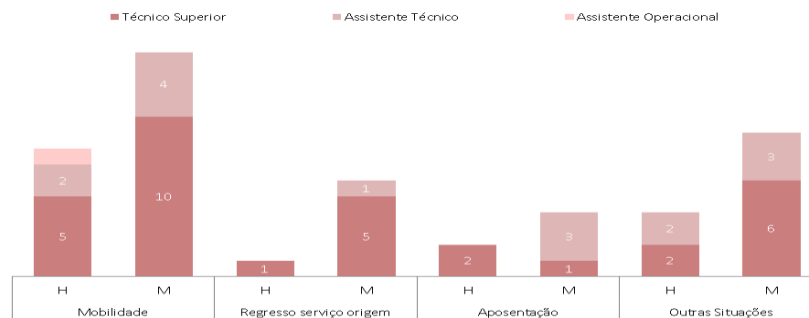
Durante o ano de 2019 ocorreram 50 saídas o que corresponde a cerca de 26,5% do total do número de efetivos por oposição aos 26% registados em 2018.

O grupo com maior expressão é o grupo dos técnicos superiores (32), seguido dos assistentes técnicos (15), especialista de informática (2) e por último assistente operacional (1).



O principal instrumento de saída de trabalhadores é a mobilidade (22), seguida do regresso ao serviço de origem (9) e ainda por via da aposentação (6).

Verificou-se ainda que o maior número de saídas se registou no género feminino, totalizando 34 pessoas trabalhadoras.



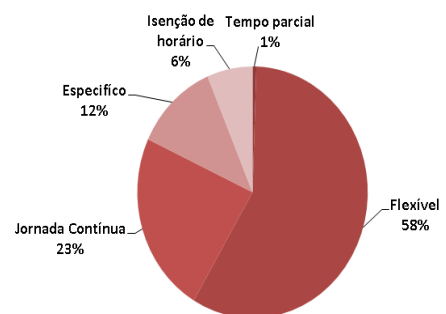
Modalidades de horário e período normal de trabalho

A modalidade de horário com maior expressão na SGPCM era o flexível, de 35h semanais, com plataformas fixas das 10.30h às 12.30h e das 14.30h às 16.30h, sendo que 58% do número total de pessoas trabalhadoras desempenhou funções nesta modalidade, percentagem que registou uma ligeira diminuição relativamente ao ano de 2018.

A seguir evidenciou-se a modalidade de horário de jornada contínua (23%), onde o período normal de trabalho corresponde a 30h semanais. Verificou-se, nesta modalidade, um aumento de cerca de 6% comparativamente ao registado no ano anterior.

A jornada contínua foi requerida, praticamente no âmbito da parentalidade, de modo a possibilitar o acompanhamento de filhos menores até à idade de 12 anos.

Há ainda a registar a prática da modalidade do trabalho a tempo parcial, correspondente a 17, 5 horas de trabalho semanal, por uma pessoa trabalhadora.



Ausências ao trabalho

Em 2019 foram contabilizados 2633 dias de ausência ao trabalho, com particular expressão para as ausências do género feminino (1976 dias). Essas ausências foram justificadas, principalmente, por motivos de doença prolongada e de apoio no âmbito da parentalidade.

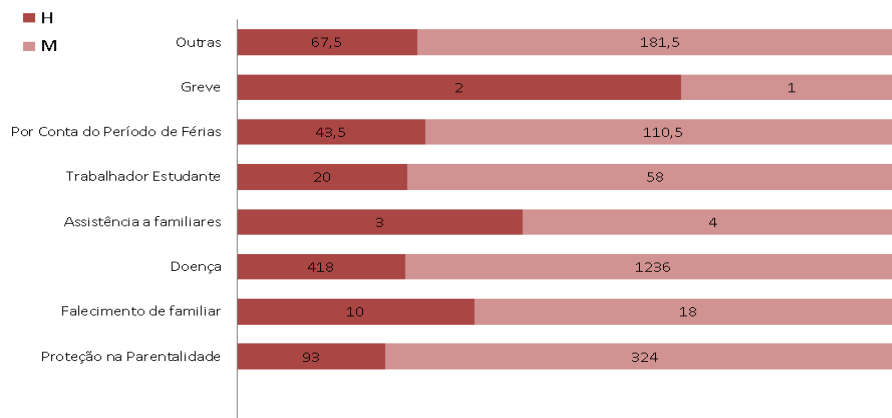
De acordo com o gráfico, as situações que mais contribuíram para as ausências ao trabalho foram a doença num total de 2072 dias, com um peso de 78%, face às demais causas. Daquele número foi possível



apurar que estão associadas a doenças do foro oncológico e doenças autoimunes que obrigam a ausências por períodos prolongados.

O grupo de pessoal com maior número de dias de ausência foi o técnico superior com 1562 dias registados.

Face ao ano anterior verificou-se um aumento da taxa de absentismo que se situou nos 6%, o que corresponde a mais 622,5 dias de ausência.

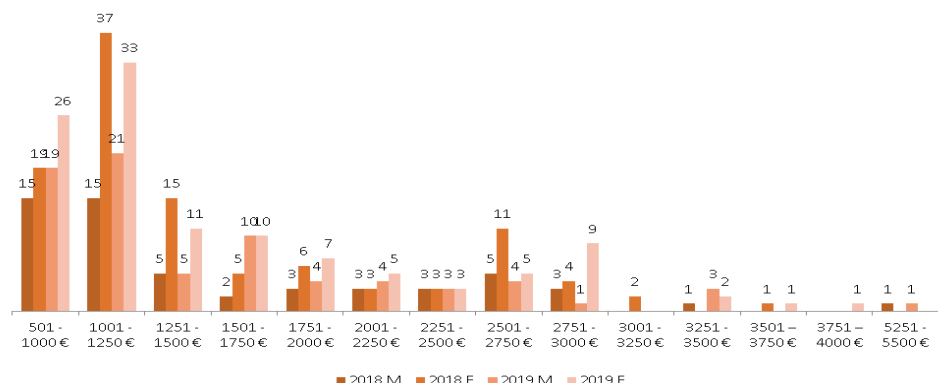


Capítulo 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

Estrutura remuneratória

Em 2019 a estrutura remuneratória do pessoal da SGPCM apresentou um leque salarial líquido com uma amplitude de 8,3, sendo superior no género masculino, à semelhança, aliás, do que já tinha sido registado no ano transato.

O escalão remuneratório 1 001 € - 1 250 € foi o que abrangeu maior número de pessoas trabalhadoras, num total de 54, sendo 33 do género feminino e 21 do género masculino. Logo a seguir veio o escalão remuneratório 501 € - 1 000 €, com 45 trabalhadores, dos quais 26 são do género feminino e 19 do género masculino.





Relativamente às diferenças salariais por género confirmou-se que os dois géneros encontravam-se nas remunerações mais baixas no escalão remuneratório 1 001 € - 1 250 €.

No que diz respeito à remuneração mínima auferida pelas pessoas trabalhadoras na SGPCM no período em análise foi de 635,07 € para a carreira de assistente operacional e a remuneração máxima foi de 5 289,41 € auferida pelo respectivo dirigente superior de 1.º grau.

Total de encargos com pessoal

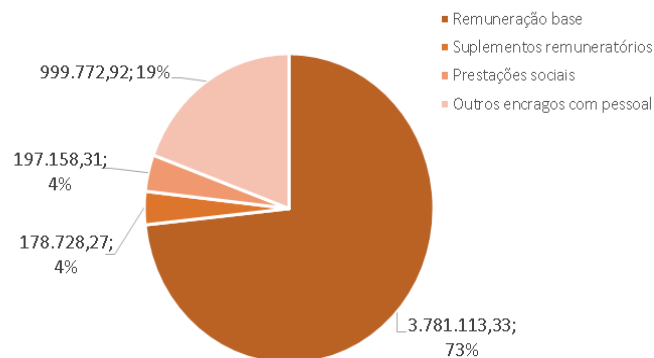
Os encargos totais com as 188 pessoas trabalhadores da SGPCM, à data de 31 de dezembro de 2019 ascenderam a 5.156.772,83 €. Nesse valor estão incluídas as despesas com o pagamento das remunerações base, dos subsídios de férias e natal, dos suplementos remuneratórios, designadamente as despesas de representação, das prestações sociais e de outros encargos com pessoal.

O gráfico abaixo demonstra que a despesa com as remunerações base absorveu a maioria desses gastos, num total de 3.781.113,33 €, representando 73%. Logo a seguir estavam outros encargos com pessoal que abrange o pagamento das contribuições da SGPCM, enquanto entidade empregadora, à Caixa Geral de Aposentações e à Segurança Social, representando 19% do total gasto.

Seguidamente as despesas com as prestações sociais situaram-se nos 197.158,31€, representando 3,8% do valor global que foi gasto. O encargo para o ano em análise inclui o pagamento dos subsídios no âmbito da proteção da parentalidade, abono de família para crianças e jovens e subsídio de refeição.

Finalmente, a despesa com o pagamento de suplementos remuneratórios resultou em 3,4% do total do valor gasto. Este valor incluiu os encargos com o trabalho suplementar em dias trabalho, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, com o subsídio de risco, ajudas de custo, despesas de representação, suplemento de secretariado e outros suplementos remuneratórios.

Em 2019, não se apuraram quaisquer encargos com benefícios sociais.





Capítulo 3 - HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Durante o ano de 2019 foram registados apenas dois acidentes de trabalho que envolveram dois técnicos superiores do sexo masculino, dos quais não resultou qualquer dia de ausência ao trabalho.

Foi realizada uma ação de formação e sensibilização em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho que contou com 21 participantes.

Capítulo 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No que respeita à formação profissional, em 2019, foram contabilizadas 169 participações em ações de formação interna (136) e externa (33), que corresponderam a 1.344 horas.

Comparando com o ano anterior, em 2019 foram registadas mais 63 participações em ações de formação e menos 3.052 horas de formação.

Esta aparente discrepância deve-se ao facto de ter existido uma quantidade considerável de formações de curta duração, sem custos, com um formato de seminário e/ou jornadas temáticas, que visavam incentivar o conhecimento das matérias, identificar boas práticas, e desta forma, promover a troca de experiências entre os pares para potenciar a aplicação das matérias no quotidiano das pessoas trabalhadoras da SGPCM.

Durante o ano em apreço a formação profissional envolveu pessoas trabalhadoras de todos os grupos profissionais da SGPCM, com exceção dos dirigentes superiores. O número total de participantes foi de 84, sendo que o grupo dos técnicos superiores foi o mais representativo, por ser o grupo com maior número de trabalhadores, perfazendo um total de 58 participantes.

Conforme melhor decorre da leitura do quadro infra foram os trabalhadores integrados na carreira de técnico superior, seguidos dos dirigentes intermédios os que mais participaram em ações de formação com 129 e 19 participações, respetivamente.



Grupo Profissional	Nº de participantes	Formação Interna		Formação Externa		TOTAL	
		Nº participações	Horas	Nº participações	Horas	Nº participações	Horas
Dirigente Intermédio	9	15	100	4	50	19	150
Técnico Superior	58	102	767	27	324	129	1091
Assistente Técnico	11	10	47	1	7	11	54
Assistente Operacional	3	3	9	0	0	3	9
Informático	3	6	33	1	7	7	40
TOTAL	84	136	956	33	388	169	1344

Em 2019 os custos totais com a formação foram de 14.758,95 €, o que significa que, em comparação com o ano transato, foram gastos menos 2.324,83 €.

Esta redução de custos fica a dever-se ao facto de terem sido levadas a efeito muitas ações de formação gratuitas, de curta duração e inseridas em jornadas temáticas, de que são exemplo a formação em Igualdade de Género em parceria com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, promovidas pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

De referir ainda que no âmbito da autoformação foi registada a participação de 11 pessoas trabalhadoras que frequentaram ações de formação profissional por iniciativa própria, das quais 4 eram do género masculino.

Capítulo 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Em 31 de dezembro de 2019 o Sistema de Gestão de Recursos da SGPCM, apenas contabilizava 12 pessoas trabalhadoras sindicalizadas, sendo 8 do género feminino e 4 do género masculino. Porém não existiam pessoas trabalhadoras inscritas como pertencentes a comissões de trabalhadores.

No ano em análise não ocorreram quaisquer ausências no âmbito da atividade sindical.

No que diz respeito a processos disciplinares não foi instaurado qualquer processo disciplinar no período em análise, nem transitaram do ano anterior quaisquer desses processos.

Relativamente à participação em greves, apurou-se que 3 pessoas trabalhadoras aderiram a duas das greves que ocorreram no ano transato, representando essa participação 1,5% do total de efetivos da SGPCM.



4ª PARTE

LINHAS DE AÇÃO

Da análise sintética do presente BS resultam diversos dados favoráveis para o ambiente organizacional da SGPCM, nomeadamente:

- O alto nível de tecnicidade como resultado de uma grande aposta da SGPCM na formação superior das suas pessoas trabalhadoras, tornando-se esta numa mais-valia em termos de desenvolvimento da organização e dos seus recursos humanos;
- A questão da igualdade de género é tida em linha de conta, sendo sempre que possível, cumprida a regra da paridade, não fazendo a SGPCM qualquer distinção no momento do recrutamento, o que justifica o elevado número de pessoas trabalhadoras do sexo feminino e com formação de nível superior;
- Os números expressam, de forma clara, uma percentagem significativa de pessoas trabalhadoras que desempenham as suas funções na modalidade de horário de jornada contínua com fundamento no apoio à parentalidade, o que denota a preocupação da SGPCM no estímulo à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoais;
- A SGPCM privilegia, também, o desenvolvimento de competências gerais e específicas das pessoas trabalhadoras, através do estímulo e do incentivo à frequência de ações de formação e outros eventos formativos, sendo que no ano transato foi dado particular enfoque às áreas transversais a toda a SGPCM, nomeadamente, no domínio das novas aplicações informáticas de Gestão Partilhada de Recursos Humanos (GeRHuP) e de Gestão Documental (GFIdoc);
- Nos últimos quatro anos a SGPCM tem vindo a implementar uma política de apoio à pessoa trabalhadora estudante, nomeadamente através de (i) atribuição de horários de trabalho compatíveis; (ii) pagamento do valor correspondente à propina, caso se trate de necessidades da SGPCM previamente identificadas e justificadas;
- A responsabilidade social continua a ser uma das temáticas que a SGPCM pretende prosseguir através do envolvimento de todas as suas pessoas trabalhadoras na implementação dos projetos e parcerias algumas já em curso. Esta preocupação é também importante pelo impacto que cria na sociedade em geral e nas comunidades mais necessitadas em particular;



- Enquanto entidade subscritora do Pacto para a Conciliação foi dado início ao processo de implementação de medidas facilitadoras para a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal dos seus recursos humanos;
- A segurança e a saúde no trabalho enquanto estratégia destinada a garantir a realização do trabalho em condições de segurança e saúde, visando a eliminação ou redução de riscos, foi também tida em consideração, de forma ativa, tendo sido dado início à execução do Plano de Medicina e Segurança no Trabalho;
- Foi implementado o Serviço Educativo através da Biblioteca/Espaço Conhecimento destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas com crianças filhas das pessoas trabalhadoras SGPCM bem como com alunos de escolas e outras de apoio a crianças, jovens e idosos (Universidade Sénior).



5ª PARTE

FORMULÁRIO DO BALANÇO SOCIAL SEGUNDO MODELO DA DGAEP

→ Capa do Balanço Social - 2019

→ Critério adotado para o registo dos dados no BS em caso de processo de fusão/reestruturação

→ Índice de Quadros

→ Quadros do 1 ao 32

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 13110000

Ministério: Presidência de Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Secretaria-Geral

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2019 170

Em 31 de Dezembro de 2019 188

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2019, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2019 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Mafalda Pereira

Tel: 213927677

E-mail: mpereira@sg.pcm.gov.pt

Data 25-03-2019

BALANÇO SOCIAL 2019

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	1	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)															3	3							3	3	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	3							1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									33	75													33	75	108
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									16	27													16	27	43
Assistente operacional, operário, auxiliar									16	3													16	3	19
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									5	1													5	1	6
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0	
Guarda Prisional																							0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0	
Bombeiro																							0	0	0	
Polícia Municipal																							0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	106	0	0	0	0	5	7	0	0	0	0	0	0	75	113	188

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1													1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1												0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)								1				1		1		1					1						3	3	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1			1		1		1										1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					3	1	5	4	5	12	6	17	6	15	2	14	3	8	2	3	1	1					33	75	108
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1				2		1		2	3	3	7	4	6		5	3	3		3					16	27	43
Assistente operacional, operário, auxiliar							1		1		4				6				2	1	2	2					16	3	19
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático										2		1			1		1										5	1	6
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	1	0	3	1	9	4	10	13	13	22	11	25	14	21	4	13	7	8	3	6	0	0	0	0	75	113	188

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0
Dirigente superior de 1º grau a)									1											1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)				1																0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)		1	1				1	1	1					1						3	3	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1			2				1										1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	7	15	5	8	3	8	10	12	3	10	2	14	1	5		3	2			33	75	108
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	1		2	1	1	1	3	5	8	2	5	1	1	1	4	2	2		16	27	43
Assistente operacional, operário, auxiliar	2						3		4	1	2	1	1		1		3	1		16	3	19
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático			2		2	1					1									5	1	6
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	12	17	9	11	6	12	15	16	14	20	7	20	3	7	2	7	7	3	75	113	188	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lets n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																2	2	1	1			3	3	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)																3	1					1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior														1	1	26	63	5	11	1		33	75	108
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1		4	1			9	22			2	4					16	27	43
Assistente operacional, operário, auxiliar						2	2	3		6		1	4	1								16	3	19
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático										1		1				1	1	2				5	1	6
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	2	2	4	0	10	1	2	0	14	23	1	1	31	74	10	12	1	0	75	113	188	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, d

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)														1														-1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior								1						1		1		1		1								1	4	5
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														1									1					1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	3	5	8	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																												0	0	0
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	1				9	25							1	4	11	29	40
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	1			4	9							3	2	9	12	21
Assistente operacional, operário, auxiliar					8	1	1						2	2	11	3	14
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático					3	1									3	1	4
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	3	1	0	0	24	36	1	0	1	0	0	0	6	8	35	45	80

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho por		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																															0	0	0
Técnico Superior					2	1																		5	10		2	3	9	10	22	32	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	2				3																	2	4			1	2	4	4	11	15	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							1								1	0	1
Aprendizes e praticantes																															0	0	0
Informático																												1	1	1	1	2	2
Magistrado																															0	0	0
Diplomata																															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0
Pessoal de Inspeção																															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0
Docente Ensino Universitário																															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0
Médico																															0	0	0
Enfermeiro																															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0
Chefia Tributária																															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0
Conservador e Notário																															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0
Oficial de Justiça																															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0
Guarda Prisional																															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0
Bombeiro																															0	0	0
Polícia Municipal																															0	0	0
Total	1	2	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	14	0	2	5	12	16	34	50

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S1S (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistemas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			3	10			1	2	4	8	8	20	28
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				8						3	0	11	11
Assistente operacional, operário, auxiliar			6	1					1		7	1	8
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático									1		1	0	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	9	19	0	0	1	2	6	11	16	32	48

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfocado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Inunção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)														3	3	3	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1	3	1	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																0	0
Técnico Superior	2	9	23	39			8	27							33	75	108
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2	14	21			2	4							16	27	43
Assistente operacional, operário, auxiliar	9		6	3			1								16	3	19
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			3				1	1			1				5	1	6
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	11	11	46	63	0	0	12	32	0	0	1	0	5	7	75	113	188

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																		PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
																			Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M		F		Total											
																			células abertas para indicar nº horas/semana										células abertas para indicar nº horas/semana									M	F
	35 horas			40 horas			42 horas			30 horas			17,5 horas			M	F	Total																					
M	F		M	F		M	F		M	F		M	F		M				F		M	F																	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0															
Dirigente superior de 1º grau a)	1																					1	0	1															
Dirigente superior de 2º grau a)		1																				0	1	1															
Dirigente Intermédio de 1º grau a)	3	3																				3	3	6															
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	1	3																				1	3	4															
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0															
Técnico Superior	25	48						8	27													33	75	108															
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	14	23						2	4													16	27	43															
Assistente operacional, operário, auxiliar	15	3						1														16	3	19															
Aprendizes e praticantes																						0	0	0															
Informático	3							1	1	1												5	1	6															
Magistrado																						0	0	0															
Diplomata																						0	0	0															
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0															
Pessoal de Inspeção																						0	0	0															
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0															
Docente Ensino Universitário																						0	0	0															
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0															
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0															
Médico																						0	0	0															
Enfermeiro																						0	0	0															
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0															
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0															
Chefia Tributária																						0	0	0															
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0															
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0															
Conservador e Notário																						0	0	0															
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0															
Oficial de Justiça																						0	0	0															
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0															
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0															
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0															
Polícia Judiciária																						0	0	0															
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0															
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0															
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0															
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0															
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0															
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0															
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0															
Guarda Prisional																						0	0	0															
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0															
Bombeiro																						0	0	0															
Polícia Municipal																						0	0	0															
Total	62	81	0	0	0	0	0	12	32	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	113	188																

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	125:36	462:34			12:54	110:46	289:41	598:17	7:00	56:39	435:11	1228:16	1663:27	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	110:30	171:57			28:00	17:31	105:00	158:17	7:00	6:00	250:30	353:45	604:15	
Assistente operacional, operário, auxiliar	8387:55	213:00			16:10		82:26	161:00	55:25		8541:56	374:00	8915:56	
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	8624:01	847:31	0:00	0:00	57:04	128:17	477:07	917:34	69:25	62:39	9227:37	1956:01	11183:38	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0			
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0			
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0			
Dirigente intermédio de 1º grau a)				29,0											2,0											1,0	2,0	30,0	32,0				
Dirigente intermédio de 2º grau a)								8,0																		2,5	0,0	10,5	10,5				
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0			
Técnico Superior	9,0		92,0	295,0	2,0	18,0	111,0	703,0			3,0	4,0	8,0	20,0	22,0	77,0										1,0		50,5	146,5	298,5	1.263,5	1.562,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					4,0		251,0	506,0					12,0	38,0	7,0	32,5										1,0		6,5	74,5	280,5	652,0	932,5	
Assistente operacional, operário, auxiliar							33,0	19,0																					33,0	19,0	52,0		
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0		
Informático			1,0		4,0		23,0								12,5	1,0											1,0		1,5	43,0	1,0	44,0	
Magistrado																													0,0	0,0	0,0		
Diplomata																													0,0	0,0	0,0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0		
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0		
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0		
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0		
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0,0	0,0	0,0		
Médico																													0,0	0,0	0,0		
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0		
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0		
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0		
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0		
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0		
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0		
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0		
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0		
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0,0	0,0	0,0		
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0		
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0		
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0		
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0		
Total	9,0	0,0	93,0	324,0	10,0	18,0	418,0	1.236,0	0,0	0,0	3,0	4,0	20,0	58,0	43,5	110,5	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	1,0	0,0	0,0	58,5	224,5	657,0	1.976,0	2.633,0				

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lets nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15-02-2019	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	14:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	14:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
10-05-2019	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	19	26	45
1001-1250 €	21	33	54
1251-1500 €	5	11	16
1501-1750 €	10	10	20
1751-2000€	4	7	11
2001-2250 €	4	5	9
2251-2500 €	3	3	6
2501-2750 €	4	5	9
2751-3000 €	1	9	10
3001-3250 €	0	0	0
3251-3500 €	3	2	5
3501-3750 €	0	1	1
3751-4000 €	0	1	1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	75	113	188

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	635,07 €
Máxima (€)	5.289,41 €	3.757,76 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	3.781.113,33 €
Suplementos remuneratórios	178.728,27 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	197.158,31 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	999.772,92 €
Total	5.156.772,83 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	58.302,55 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	19.424,87 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	16.033,26 €
Risco, penosidade e insalubridade	19.270,93 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	3.302,35 €
Representação	59.637,78 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	1.356,97 €
Total	178.728,27 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	354,21 €
Abono de família	7.063,98 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1.324,92 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	3.921,84 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	184.208,61 €
Outras prestações sociais	284,75 €
Total	197.158,31 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	1					1	1				
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	21

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	95	30		11	136
Externas	19	10		4	33
Total	114	40	0	15	169

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	8	3	11	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)	7	1	8	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	103	26	129	54
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	9	2	11	15
Assistente operacional, operário, auxiliar	3		3	3
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	6	1	7	3
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	136	33	169	84
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		49:00	21:00	70:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		767:00	404:00	1171:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		47:00	7:00	54:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		9:00		9:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		33:00	7:00	40:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00

Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	4.141,08 €
Despesa com acções externas	10.617,87 €
Total	14.758,95 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	12
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas